



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

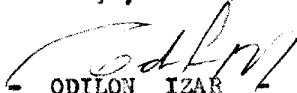
-: LEI Nº 807/63 :-

O cidadão Odilon Izar, PRE
SIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, nos termos -
do Artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual n.º 1,
de 18 de setembro de 1947, faz saber que a Câmara
Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:-

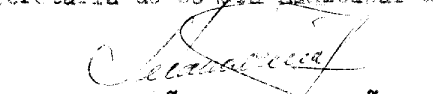
Artigo 1º = Ficam revogadas as leis n.ºs. 697, de 11 de ju
lho de 1961, e 713, de 12 de outubro de 1961.

Artigo 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 14 de março de 1963


ODILON IZAR
PRE SIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça,
no auto supra.


- Sebastião Guarnes Simões -
SECRETARIO